



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.307, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição de compra e utilização de fogos de artifício em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal.

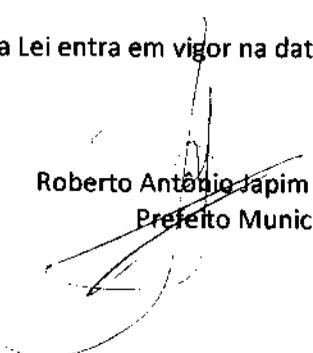
ROBERTO ANTÔNIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de março de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Ficam proibidos a compra através de recurso público e quaisquer usos de fogos de artifício em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e cumprimento da presente lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Roberto Antônio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Aléssio Otorino José Grandizoli
Secretário de Administração e Finanças